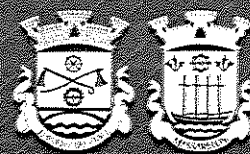


REGULAMENTO DO BALNEÁRIO
DO LARGO DA MATERNIDADE
2014



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
LORDELO DO OURO E MASSARELOS



REGULAMENTO DO BALNEÁRIO DO LARGO DA MATERNIDADE

Capítulo I Gestão

O Balneário do Largo da Maternidade, sito no Largo da Maternidade, no Porto, é um equipamento municipal, cuja gestão é assegurada pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, no âmbito da delegação de competências.

Capítulo II Destinatários

Os serviços do Balneário destinam-se a pessoas que se encontrem em situação de carência económica.

Capítulo III Horário

O período de abertura ao público decorre de Segunda a Sexta-Feira, das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 18,30 Horas, encerrando aos sábados, domingos e feriados. O horário poderá ser alargado/alterado, mediante verificação das necessidades de utilização.

Capítulo IV Serviços Disponibilizados

O Balneário possibilita aos seus utentes a realização de serviços básicos de higiene pessoal. Os utentes do Balneário têm acesso a duche individual, em cabine própria para o efeito. O acesso será feito por ordem de entrada nas instalações.

Capítulo V Permanência e utilização das instalações

Os utentes apenas poderão permanecer nas instalações pelo período indispensável à realização da sua higiene pessoal, fazendo um uso prudente da água e deverão deixá-las no estado em que as encontraram, sem prejuízo da sua normal utilização.



Capítulo VI **Comportamento Individual**

Os utentes devem respeitar este regulamento, obedecer às indicações dos funcionários da Junta e ter um comportamento cívico.

Capítulo VII **Violação das Normas**

A violação das presentes normas poderá originar a proibição do acesso às instalações.

Capítulo VIII **Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor após aprovação na Assembleia de Freguesia.

Nota: Anexo tabela de participação.

Aprovado em sessão ordinária da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos no dia 21 de Novembro de 2014.

A Presidente da Junta _____

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos realizada no dia 18/12/2014.

O Presidente da Assembleia _____